

COMUNICADO DA DIRETORIA FAUUSP nº 03/2016

Comunicamos aos professores, alunos e funcionários sobre a importância de cumprir a **LEI FEDERAL Nº 12.546**, aprovada em dezembro de 2011 e regulamentada em maio de 2014, que estabelece ser proibido fumar em locais coletivos fechados em todo o país, com exceção das tabacarias e locais de cultos religiosos. Locais coletivos fechados são definidos, pela lei, como lugares públicos ou privados acessíveis ao público que possuam cobertura, teto, paredes, divisórias ou toldos.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.



Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite
Diretora da FAUUSP

